



Normas Regulamentares da Licenciatura em Educação Básica

As presentes Normas Regulamentares materializam o previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e têm em vista garantir a conformidade legal e o melhor funcionamento deste ciclo de estudos.

Artigo 1.º

Condições específicas de ingresso

1. O Conselho Técnico-científico pronuncia-se sobre o regime de ingresso no ciclo de estudos, ouvido o Conselho Pedagógico e no respeito pela legislação em vigor.
2. O ingresso no ciclo de estudos pode ser efetuado através do Concurso Institucional de acesso ao Ensino Superior, estando a candidatura, inscrição e matrícula no primeiro ano do curso sujeitas às seguintes condições:
 - a. possuir as habilitações de acesso ao Ensino Superior exigidas pela lei;
 - b. ter aproveitamento nas provas de ingresso anualmente homologadas pela Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior para este ciclo de estudos;
 - c. proceder à candidatura nos termos e condições definidas anualmente em Edital do Concurso Institucional;
 - d. os candidatos à matrícula são selecionados e seriados tendo em consideração:
 - o regulamento geral dos Concursos Institucionais para ingresso nos cursos ministrados em estabelecimentos de ensino superior para a matrícula e inscrição;
 - a nota de candidatura, determinada pela média final do Ensino Secundário (com a ponderação de 65%) e a média aritmética simples das classificações obtidas nas Provas de Ingresso homologadas e fixadas pela Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (com a ponderação de 35%).
3. O ingresso no ciclo de estudos pode, também, ser efetuado através dos Concursos Especiais de Acesso ou dos Regimes de Reingresso ou Mudança de Par Instituição/Curso.
 - a. Os candidatos via Concursos Especiais e via Regimes Especiais são seriados tendo em consideração o regulamento que define a matrícula e inscrição no ciclo de estudos para a respetiva modalidade de ingresso.
4. A lista de seleção e de seriação é aprovada pelo diretor do ciclo de estudos ou, na ausência deste, pelo Conselho de Direção da ESEPF e divulgada através das vias habituais.
5. Das decisões de seleção e seriação cabe recurso apenas quanto a vícios de forma.

Artigo 2.º

Condições de funcionamento

1. O funcionamento de cada edição do ciclo de estudos está sujeito à verificação prévia, pelo Conselho de Direção da ESEPF, das condições essenciais de natureza pedagógica e administrativo-financeira.
2. O ciclo de estudos possui um diretor, que é nomeado pelo Conselho de Direção.
3. Compete ao diretor do ciclo de estudos atender a todos os aspetos do seu funcionamento e garantir a qualidade científico-pedagógica do mesmo.
4. Os docentes do ciclo de estudos gozam dos direitos e deveres previstos nos Estatutos da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, publicados pelo Despacho n.º 23998/2008, de 23 de setembro, e com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 715/2010, de 11 de janeiro.
5. Os estudantes do ciclo de estudos gozam dos direitos e deveres previstos nos Estatutos da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, publicados pelo Despacho n.º 23998/2008, de 23 de setembro e com as



alterações introduzidas pelo Despacho n.º 715/2010, de 11 de janeiro, e no Regulamento Disciplinar do Estudante da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti.

Artigo 3.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1. O ciclo de estudos, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, e cujas alterações foram objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A - Ef 114/2011/ALO1, de 19 de fevereiro de 2015, está organizado de acordo com o Decreto-Lei n.º 79/2014 de 14 de maio, tendo a duração de 6 semestres, com um total de 180 ECTS, correspondendo cada ECTS a 25 horas de trabalho, e funciona em regime presencial.
2. Para a obtenção do grau de licenciado é necessária a aprovação em todas as unidades curriculares que integram o seu plano de estudos, obtido o número total de créditos fixado em DR no Aviso n.º 5767/2015, de 26 de maio, de acordo com os Anexos 1 e 2 destas Normas Regulamentares.

Artigo 4.º

Processo de creditação

Este processo desenvolve-se em respeito à legislação em vigor e de acordo com o regulamento específico na Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti para esta matéria, em vigor à data do pedido de creditação.

Artigo 5.º

Regimes de precedências e de prescrição do direito à inscrição

1. Não se aplicam os regimes de precedências e de prescrição do direito à inscrição para a estrutura curricular e plano de estudos em vigor.
2. O direito à inscrição prescreve se, em sequência da avaliação do ciclo de estudos pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, se verificarem alterações ao plano de estudos que impliquem um novo registo do ciclo de estudos na Direção Geral de Ensino Superior. Nesse caso, aplicar-se-ão as normas legais em vigor e respeitar-se-ão os prazos fixados pela tutela para a cessação do plano de estudos anterior e consequente direito à inscrição.

Artigo 6.º

Regime de avaliação de conhecimentos e processo de atribuição da classificação final

1. A avaliação dos estudantes em cada unidade curricular bem como a transição de ano curricular estão sujeitos ao previsto no Regulamento de Avaliação da ESEPF.
2. A classificação final no ciclo de estudos é o valor inteiro arredondado às unidades da média final calculada por aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação final no ciclo de estudos} = \sum_{i=1}^n \frac{\text{clas. uci} \times \text{ects uci}}{180}$$

- em que:
- clas. uci = classificação final obtida na unidade curricular i
 - ects uci = n.º de ECTS da unidade curricular i
 - n = número de unidades curriculares do ciclo de estudos



Artigo 7.º

Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

1. O grau de licenciado é titulado por um diploma e também, para os que o requererem, por Carta de Curso, emitidos pelo órgão legal estatutariamente competente da ESEPF.
2. A emissão de diploma e carta de curso é acompanhada do suplemento ao diploma nos termos legais.
3. Do diploma e carta de curso constam obrigatoriamente os seguintes elementos:
 - a. nome completo do estudante;
 - b. número de identificação pessoal;
 - c. filiação;
 - d. data de conclusão do ciclo de estudos;
 - e. designação do ciclo de estudos;
 - f. classificação final segundo a escala nacional, havendo na carta de curso, ainda, a inclusão da respetiva correspondência na Escala europeia de comparabilidade de classificações;
 - g. assinatura(s) do(s) responsável(eis);
 - h. Selo Branco da ESEPF.

Artigo 8.º

Prazo de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma

O prazo máximo de emissão dos documentos a que se refere o número anterior é de 6 meses.

Artigo 9.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1. O acompanhamento do ciclo de estudos é assegurado pelo conselho técnico-científico na medida em que:
 - a. aprecia o plano de atividades científicas e o calendário e horário das tarefas letivas;
 - b. propõe e pronuncia-se sobre a alteração e adequação do curso;
 - c. aprova os planos de estudos e os programas das unidades curriculares;
 - d. delibera sobre a distribuição do serviço docente;
 - e. pronuncia-se sobre o regime de ingresso nos cursos ministrados.
2. O acompanhamento do ciclo de estudos é assegurado pelo Conselho Pedagógico na medida em que:
 - a. pronuncia-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;
 - b. promove a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da instituição e a sua análise e divulgação;
 - c. promove a realização da avaliação da atividade pedagógica dos docentes, por estes e pelos estudantes, e procede à sua análise e divulgação;
 - d. aprova o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
 - e. pronuncia-se sobre o calendário e o horário das tarefas letivas e os mapas de exames da instituição.
3. A direção do ciclo de estudos promove, periodicamente, reuniões de acompanhamento e monitorização da qualidade de funcionamento do curso, com os docentes e os estudantes.



Artigo 10.º

Disposições finais e entrada em vigor

1. As situações omissas ou dúvidas de interpretação das presentes Normas Regulamentares serão decididas pelo órgão estatutariamente competente da ESEPF, de acordo com a legislação em vigor.
2. As presentes Normas Regulamentares entram em vigor no 2.º semestre do ano letivo 2018-2019.

Apreciado em reunião de Conselho Técnico-científico em 27 de fevereiro de 2019.

Aprovado pelo Conselho de Direção da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti em 28 de fevereiro de 2019.



Anexo 1

Estrutura Curricular

- 1 - Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti
- 2 - Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): não aplicável
- 3 - Curso: Licenciatura em Educação Básica
- 4 - Grau: Licenciado
- 5 - Área científica predominante do curso: Ciências da Educação
- 6 - Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 - Duração normal do curso: 6 semestres
- 8 - Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável
- 9 - Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	48	
Ciências Exatas e da Natureza	CEN	46	
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	3	
Educação Artística e Motricidade Humana	EAMH	30	5
Línguas e Literaturas	LL	30	
Humanidades	H	18	
TOTAL		175	5^{a)}

a) Número de créditos necessários para a obtenção do grau, de entre as unidades curriculares optativas



Anexo 2

Plano de Estudos

1.º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	COMPONENTE DE FORMAÇÃO	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
				TOTAL	CONTACTO		
Arte e Educação	EAMH	AD	Semestral	150	64 (T:12; TP:28; OT:24)	6	
Desenvolvimento do Raciocínio Lógico Matemático	CEN	AD	Semestral	150	64 (T:30; TP:30; OT:4)	6	
Técnicas de Comunicação Oral e Escrita	LL	AD	Semestral	150	64 (T:16; TP:32; PL:16)	6	
Ciências Elementares da Terra	CEN	AD	Semestral	125	48 (T:27; TP:15; PL:6)	5	
Percursos da Geografia de Portugal	H	AD	Semestral	125	48 (T:20; TP:18; TC:10)	5	
Fundamentos Conceptuais das Práticas em Educação	CE	AEG	Semestral	50	32 (T:12; TP:20)	2	

2.º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	COMPONENTE DE FORMAÇÃO	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
				TOTAL	CONTACTO		
Comunicação Matemática	CEN	AD	Semestral	150	64 (T:24; TP:40)	6	
Expressão Motora	EAMH	AD	Semestral	150	64 (T:22; TP:36; TC:6)	6	
Laboratório de Língua	LL	AD	Semestral	150	64 (T:24; TP:24; PL:16)	6	
Percursos da História de Portugal	H	AD	Semestral	125	48 (T:24; TP:24)	5	
Psicologia da Criança e do Adolescente	CSC	AEG	Semestral	75	32 (T:20; TP:10; OT:2)	3	
Desenvolvimento Pessoal e Humanismo Cristão	H	ACSE	Semestral	50	32 (T:8; TP:24)	2	
Educação Artística e Intervenção Sócio Educativa	EAMH	AD	Semestral	50	32 (TP:16; PL:8; S:8)	2	Optativa I ^{a)}
Educação Artística e Processos Criativos	EAMH	AD	Semestral	50	32 (TP:16; PL:8; S:8)	2	Optativa I ^{a)}

^{a)} De entre as unidades curriculares optativas da EAMH, o estudante deve, obrigatoriamente, realizar uma unidade curricular com 2 ECTS.

**3.º Semestre**

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	COMPONENTE DE FORMAÇÃO	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
				TOTAL	CONTACTO		
Desenvolvimento da Linguagem	LL	AD	Semestral	150	64 (T:24; TP:24; PL:16)	6	
Estruturas Numéricas	CEN	AD	Semestral	150	64 (T:24; TP:40)	6	
Expressão Musical na Infância	EAMH	AD	Semestral	150	64 (TP:22; PL:42)	6	
História Europeia Contemporânea	H	AD	Semestral	100	48 (T:24; TP:24)	4	
Temáticas Contemporâneas da Educação	CE	AEG	Semestral	100	48 (T:15; TP:20; OT:13)	4	
Iniciação à Prática Profissional I	CE	IPP	Semestral	100	48 (E:36; S:8; OT:4)	4	

4.º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	COMPONENTE DE FORMAÇÃO	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
				TOTAL	CONTACTO		
Ciências da Vida	CEN	AD	Semestral	150	64 (T:28; TP:20; PL:8; OT:8)	6	
Tópicos de Geometria	CEN	AD	Semestral	150	64 <(T:24; TP:40)	6	
Educação para a Saúde em Contexto Educativo	CEN	AD	Semestral	125	48 (T:18; TP:12; S:15; OT:3)	5	
Metodologias de Intervenção Educativa	CE	AEG	Semestral	100	48 (T:18; TP:22; OT:8)	4	
Psicologia Educacional	CE	AEG	Semestral	75	32 (T:10; TP:16; OT:6)	3	
Interculturalidade e Cidadania	H	ACSE	Semestral	50	32 (TP:20; TC:6; S:6)	2	
Iniciação à Prática Profissional II	CE	IPP	Semestral	100	48 (E:36; S:8; OT:4)	4	

**5.º Semestre**

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	COMPONENTE DE FORMAÇÃO	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
				TOTAL	CONTACTO		
Expressão Dramática e Movimento	EAMH	AD	Semestral	150	64 (T:25; TP:27; OT:12)	6	
Expressão Plástica	EAMH	AD	Semestral	150	64 (T:10; TP:22; PL:32)	6	
Teoria e Práticas de Análise Textual	LL	AD	Semestral	150	64 (T:32; TP:32)	6	
Didática do Estudo do Meio	CE	DE	Semestral	100	48 (T:20; TP:20; S:4; OT:4)	4	
Investigação, Informática e Educação	CE	AEG	Semestral	100	48 (T:16; TP:20; OT:12)	4	
Iniciação à Prática Profissional III	CE	IPP	Semestral	100	48 (E:36; S:8; OT:4)	4	

6.º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	COMPONENTE DE FORMAÇÃO	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
				TOTAL	CONTACTO		
Introdução à Estatística	CEN	AD	Semestral	150	64 (T:24; TP:40)	6	
Literatura para a Infância	LL	AD	Semestral	150	64 (T:32; TP:32)	6	
Didática da Leitura e da Escrita	CE	DE	Semestral	100	48 (T:24; TP:24)	4	
Didática da Matemática	CE	DE	Semestral	100	48 (T:24; TP:24)	4	
Didática das Expressões	CE	DE	Semestral	100	48 (T:24; PL:24)	4	
Arte e Cultura Contemporânea na Educação	EAMH	AD	Semestral	75	32 (T:8; TP:16; OT:8)	3	Optativa II ^{b)}
Intervenção Artística e Desenvolvimento de Projetos	EAMH	AD	Semestral	75	32 (T:8; PL:16; OT:4 S:4)	3	Optativa II ^{b)}
Iniciação à Prática Profissional IV	CE	IPP	Semestral	75	48 (E:36; S:8; OT:4)	3	

^{b)} De entre as unidades curriculares optativas da EAMH, o estudante deve, obrigatoriamente, realizar uma unidade curricular com 3 ECTS.